



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Of. nº 599/2021-GAB.

Monte Carlo, 04 de novembro de 2021.

Ao Ilmo. Senhor

DIRCEU DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Monte Carlo - SC

Assunto: Projeto de Lei Ordinária n.º 43/2021

Senhora Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei Ordinária nº 43/2021, para análise e aprovação desta Colenda Casa legislativa.

Certos de que Vossas Excelências saberão aquilatar a importância da matéria em apreço, aguardamos a sua aprovação.

Atenciosamente,


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 43, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ALTERA A LEI N.º 784, DE 15 DE JULHO DE 2011, QUE
INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 784, de 15 de julho de 2011, que institui o Conselho Municipal de Habitação, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – garantir o acesso à moradia com condições de habitabilidade, priorizando as famílias com renda mensal de até 1 (um) salário mínimo e inscritas no CADÚNICO;

Art. 2º O inciso II, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 784, de 15 de julho de 2011, que institui o Conselho Municipal de Habitação, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - o acesso prioritário nas políticas habitacionais com recursos públicos, da população com renda familiar mensal de até 1 (um) salário mínimo e inscrita no CADÚNICO;

Art. 3º O artigo 8º, da Lei Municipal nº 784, de 15 de julho de 2011, que institui o Conselho Municipal de Habitação, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 8º.** O CMH será composto por um total de 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) membros suplentes, representantes do Poder Público, da Sociedade Civil e de movimentos populares e de segmentos setoriais, assim distribuídos:*

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo;



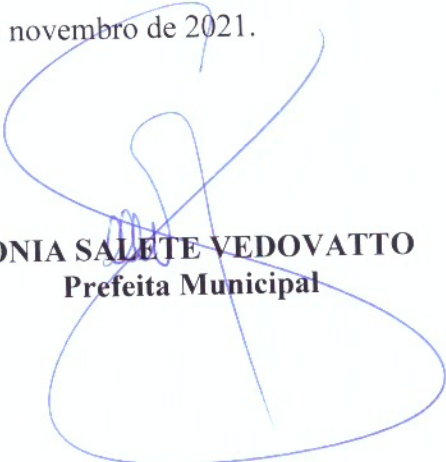
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



- II – 01 (um) representante do Poder Legislativo;*
 - III – 01 (um) representante das Associações de Bairros do Município de Monte Carlo;*
 - IV – 01 (um) representante do Lions Clube de Monte Carlo;*
 - V – 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Monte Carlo;*
 - VI – 01 (um) representante das indústrias de Monte Carlo;*
 - VII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
 - VIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;*
 - IX – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;*
 - XI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura.*
- Parágrafo único.** Cada membro titular terá seu suplente que o substituirá em seus impedimentos e assumirá sua posição em caso de vacância.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo em 04 de novembro de 2021.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Monte Carlo:

Trata o presente Projeto de Lei Ordinária, de nº 43/2021, de alteração da Lei n.º 784, de 15 de julho de 2011, que institui o Conselho Municipal de Habitação, uma vez que se faz necessária a atualização desta às atuais necessidades do conselho.

Para tanto, alteram-se os artigos referentes a renda mensal das famílias a serem eventualmente beneficiadas, passando o valor de renda mensal para 01 (um) salário mínimo, ainda, acrescenta-se a obrigatoriedade das famílias estarem inscritas no CADÚNICO.

Acrescenta-se na composição do conselho representantes das secretarias municipais de saúde, assistência social, educação e infraestrutura.

Por fim, entende-se por importante e significativa essa regulamentação, a fim de que o citado conselho possa melhor desempenhar suas competências e funções.

Diante de todo o exposto, solicito análise e aprovação do presente Projeto de Lei por esta colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Monte Carlo, 04 de novembro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal